**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**
**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Protocolo**

Uberlândia, 29 de maio de 2026.

**Empreendimento:AUTO POSTO IRMAOZAO LTDA**

**CPF / CNPJ**: 66.389.761/0001-95

**Município**: VAZANTE

**Selecione o motivo do seu peticionamento:**

1. **PROCESSOS DIGITAIS**

**1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:**

**Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:**
**_____**

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função especifica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este peticionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)

(.....) Outros:_____

**1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):**
**_____**

(.....) Requerimento de novo processo.

(.....) Requerimento de renovação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.

(.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.

(.....) Requerimento de reanálise de outorga.

(.....) Notificação de intervenção emergencial.

(.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

(.....) Outros:_____

**1.3** (.....) **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:**
**_____**

**1.4** (.....) **AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:**
**_____**

**1.5** (.....) **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA: 1370.01.0002758/2019-15**

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(.x.) Outros:ALTERAÇÃO TITULARIDADE LICENÇA AMBIENTAL_

2. **PROCESSOS FÍSICOS**

**2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.**

**Nº do processo (caso haja): _____**

**Assunto**: ALTERAÇÃO TITULARIDADE LICENÇA AMBIENTAL_ (Conforme orientado pela URA AP este tipo de solicitação deverá ser protocolada na URA TM)

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

VAZANTE, 29 DE MAIO DE 2026.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA LEITE PORTELA**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 29/05/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140991059** e o código CRC **27E329A6**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0005022/2026-71 SEI nº 140991059

## Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

**Envio para Unidade Regional: URA Alto Paranaíba**

**1) Objeto do requerimento:**

- ☐ **Atualização de razão social de um ou mais responsáveis da licença (Processo Siam ou Sistema de Requerimento);**
- ☐ **Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;**
- ☒ **Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;**
- ☐ **Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;**

**2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar**

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM - processo físico/híbrido): **1370.01.0002758/2019-15_**

Número do certificado de licença: **CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 51747809/2019**

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: **ANTONIDRI POSTO LTDA.**

Informações do(s) transmissor(es)

| Item | Nome/Razão social | CPF/CNPJ | Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença |
|---|---|---|---|
| 1 | **ANTONIDRI POSTO LTDA** | **30.530.569/0001-20** | **POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (F-06-01-7) TRANSFERENCIA INTEGRAL** |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |

Informações do(s) receptor(es)

| Item | Nome/Razão social | CPF/CNPJ | Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença |
|---|---|---|---|
| 1 | **AUTO POSTO IRMAOZAO LTDA.** | **66.389.761/0001-95** | **POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (F-06-01-7) TRANSFERENCIA INTEGRAL** |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |

**Justificativa para o requerimento:** **TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE EM VIRTUDE DE NOVO EMPREENDIMENTO DETENTOR DAS ATIVIDADES DO CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 51747809/2019.**

**ATENÇÃO:** Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

**Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:**

1) **Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;**
2) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, disponível no endereço: http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action;**
3) **Documento de Arrecadação Estadual - DAE - contendo as informações:** *Órgão Público: Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social*;
4) **Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;**
5) **Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);**
6) **Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;**
7) ***Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença*, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;**

**3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:**

Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM - processo físico/híbrido). ATENÇÃO: Para certificado emitido no Sistema de Licenciamento Ambiental não deve ser utilizado esse formulário. Consulte o Curso do Sistema de Licenciamento Ambiental na Universidade Corporativa Sisema Módulo 8:

http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/course/view.php?id=343 :

_____

Número do certificado de licença:_____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: _____

_____

| Item | Razão social referenciada no certificado de licença ambiental | CPF/CNPJ | Nova identificação da razão social |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |

**Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:**

1) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, disponível no endereço: http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action;**
2) **Documento de Arrecadação Estadual - DAE - contendo as informações:** *Órgão Público: Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social*;
3) **Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;**
4) **Contrato social referente à alteração (atualizado) considerando que esse pedido não contempla processos formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA..**

*VAZANTE, 05 de MAIO de 2026.*

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA NATIELE BATISTA DOS SANTOS ANDR/
Data: 07/05/2026 11:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTO POSTO IRMAOZAO LTDA.
CNPJ: 66.389.761/0001-95

**TERMO DE RESPONSABILIDADE de permanência e**

**<u>não</u> modificação infraestrutura de empreendimento, para**

**fins de transferência de titularidade de licença ambiental**

Aos **05 de maio de 2026**, neste município de Vazante/MG, a empresa ANTONIDRI POSTO LTDA., empresa inscrita no CNPJ de n. 30.530.569/0001-20, com sede na Av. Brasil, n° 450, Bairro Claro de Minas, município de Vazante, estado de Minas Gerais, CEP 38.780-000, por seu representante legal ANTONIO CEZAR PEREIRA ANDRADE, portador do CPF n. 683.567.226-91, qualificar, declaro que o empreendimento titular da licença ambiental CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 51747809/2019, emitida pela Supram Noroeste de Minas, em 14/03/2019, com prazo de validade até 14/03/2029, onde se encontra regularizada a atividade de posto revendedor de combustível, prevista no código F-06-01-7 (capacidade 60m³), da Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017, não promoveu nenhuma modificação dos projetos ambientais ou da infraestrutura do empreendimento regularizado perante esse renomado órgão ambiental e que o empreendimento está sendo transferido exatamente da forma que foi licenciado, tudo conforme representado na licença ambiental acima citada. De outro lado, a empresa AUTO POSTO IRMAOZAO LTDA., empresa inscrita no CNPJ de n. 66.389.761/0001-95, com sede Av. Brasil, n° 450, Bairro Claro de Minas, município de Vazante, estado de Minas Gerais, CEP 38.780-000, por sua representante legal DEBORA NATIELE BATISTA DOS SANTOS ANDRADE, portador do CPF n. 154.478.546-10, declara receber a infraestrutura do empreendimento, tal como regularizado na licença ambiental CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 51747809/2019, e que não promoveu, ou promoverá, qualquer alteração ambiental, no porte e potencial poluidor do empreendimento, sem a prévia ciência e autorização da URA-AP.

De Vazante para Patos de Minas, 05 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CEZAR PEREIRA DE ANDRADE
Data: 07/05/2026 14:11:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIDRI POSTO LTDA.
CNPJ: 30.530.569/0001-20

AUTO POSTO IRMAOZAO LTDA.
CNPJ: 66.389.761/0001-95

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA NATIELE BATISTA DOS SANTOS ANDR
Data: 07/05/2026 11:46:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

## TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

a) Responsáveis envolvidos

Atual Titular

**ANTONIDRI POSTO LTDA.**
**CNPJ: 30.530.569/0001-20**

Novo Titular (Requerente)

**AUTO POSTO IRMAOZAO LTDA.**
**CNPJ: 66.389.761/0001-95**

b) Localização do empreendimento

**Av. Brasil, n° 450**
**Bairro Claro de Minas, Vazante/MG, CEP 38.780-000**

Representação geoespacial do empreendimento




c) Limites geográficos - Shapefile (contendo, no mínimo, as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj)

**Arquivos zip anexado ao Requerimento SEI.**

d) Lista de todas as atividades licenciadas e respectivos parâmetros relacionados assumidas pelo novo titular (requerente).

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde. | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| **F-06-01-7** | **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação** | **Capacidade de Armazenamento** | **60** | **m³** |

e) Condicionantes estabelecidas na licença ambiental a serem assumidas pelo novo titular (requerente).
**NÃO HÁ CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA LAS-CADASTRO Nº 51747809/2019.**

f) Endereço para correspondência, e-mail e telefone de cada uma das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas (CPF ou CNPJ)
Atual Titular - **CNPJ: 30.530.569/0001-20**

Endereço para correspondência:
Rua das Mangueiras,235, Nossa Senhora de Fátima, Vazante - MG, CEP 38.780-000
e-mail: contabilidadesaojudas@hotmail.com
telefone: (34) 99238-5240

Novo Titular (Requerente) - **CNPJ: 66.389.761/0001-95**

Endereço para correspondência:
Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 680, Serra Dourada, Vazante - MG, CEP 38.780-000
e-mail: contabilidadesaojudas@hotmail.com
telefone: (34) 99230-3763

Assim, para fins de transferência fica o atual titular e novo titular cientes:

1) Da necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença - **AUTO POSTO IRMAOZAO LTDA.** na categoria 'Representante Parcial'. Em que deverá ser anexado no cadastro da licença vigente o contrato social do novo empreendimento e seus represente.
2) Que a critério dos empreendedores, quando da renovação da licença, poderá ser requerido o licenciamento ambiental de forma individual por cada empreendedor detentor de parcelas individualizáveis do empreendimento licenciado. Essa situação, caso se efetive, poderá manter o enquadramento do empreendimento original, a critério técnico, e o desempenho ambiental a ser aferido para fins de concessão da renovação será aquele obtido de forma singular por cada parcela.
3) Da transferência de toda a responsabilidade administrativa pela licença para o(s) novo(s) titular(es) - **AUTO POSTO IRMAOZAO LTDA.**, isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença.

Vazante, 05 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CEZAR PEREIRA DE ANDRADE
Data: 07/05/2026 14:53:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIDRI POSTO LTDA.

CNPJ: 30.530.569/0001-20

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA NATIELE BATISTA DOS SANTOS ANDR
Data: 07/05/2026 14:45:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTO POSTO IRMAOZAO LTDA

CNPJ: 66.389.761/0001-95

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Administração e Finanças**

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DAF nº. 7/2019

Unaí/MG, 14 de março de 2019.

## CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 51747809/2019

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L SIMPLIFICADA - CADASTRO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Antonidri Posto Ltda, CNPJ 30.530.569/0001-20, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (parâmetro 60,00 m³), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-01-7, localizada na Av. da Lapa, esquina com a Av. Brasil, n° 450, Bairro: Distrito Claro de Minas, no Município de Vazante, no Estado de Minas Gerais, coordenadas planas em UTM Fuso: 23 Latitude/X: 289.441 e Longitude/Y: 8.015.876, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 14/03/2029.

| DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **ATIVIDADE** | **PARÂMETRO** | **QUANT.** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Documento assinado eletronicamente por **Cleibson Rodrigues de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3766121** e o código CRC **9A6A5601**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0002758/2019-15 SEI nº 3766121


Documento LASCADASTRO 51747809-2019 Antonidri Pos (141485152) SEI 2090.01.0005022/2026-71 / pg. 13

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo de Apoio Operacional**

**Processo** nº 2090.01.0005022/2026-71

Belo Horizonte, 24 de junho de 2026.

**Procedência: Despacho nº 61/2026/FEAM/URA TM - CAF NAO**

**Destinatário(s): Ana Carolina Silva Brito**

**Assunto: Transferência /Compartilhamento LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO Nº 51747809/2019**

## DESPACHO

Considerando que o empreendedor **Antonidri Posto Ltda, CNPJ 30.530.569/0001-20**, município de **Vazante- MG**, solicitou Licença Ambiental Simplificada, LAS Cadastro, Classe 2, para a atividade **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação,** por meio do processo nº **51747809/2019**.

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência/compartilhamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0005022/2026-71 ,** e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

| **Item** | **Nome/Razão social** | **CPF**/CNPJ | **Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença** |
|---|---|---|---|
| 1 | **Antonidri Posto Ltda** | **30.530.569/0001-20** | **Transferência integral do objeto da licença empreendimento** |

Informações do(s) receptor(s)

| Item | Nome/Razão social | CPF/CNPJ | Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença |
|---|---|---|---|
| 1 | **Auto Posto Irmaozão Ltda** | **66.389.761/0001-95** | **Transferência integral do objeto da licença empreendimento** |

SUGERIMOS, favoravelmente a transferência da licença emitida em 28/08/2024 - **CERTIFICADO Nº 51747809/2019 ,** LAS Cadastro**,** para o empreendedor **Auto Posto Irmaozão Ltda, CNPJ: 66.389.761/0001-95**, município de **Vazante - MG**.

Joérica Fabiane Ferreira

Técnico Ambiental - Núcleo de Apoio Operacional - FEAM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

Documento assinado eletronicamente por **Joerica Fabiane Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142910453** e o código CRC **DBA9806C**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0005022/2026-71 SEI nº 142910453

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

# CERTIFICADO

## CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 51747809/2019

### L I C E N Ç A  A M B I E N T A L  SIMPLIFICADA - CADASTRO

A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **AUTO POSTO IRMAOZÃO LTDA**, **CNPJ: 66.389.761/0001-95**, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (parâmetro 60,00 m³), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-01-7, localizada na Av. da Lapa, esquina com a Av. Brasil, n° 450, Bairro: Distrito Claro de Minas, no Município de Vazante, no Estado de Minas Gerais, coordenadas planas em UTM Fuso: 23 Latitude/X: 289.441 e Longitude/Y: 8.015.876, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO 51747809/2019 EMITIDO ATRAVÉS DO PROCESSO SEI 1370.01.0002758/2019-15 Nº DOCUMENTO SEI 3766121, NA DATA 14/03/2019, POR MOTIVO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE.**

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 14/03/2029.

**Ana Carolina Silva Brito**

**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - URA AP**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva Brito**, **Chefe Regional**, em 01/07/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143018433** e o código CRC **089C75CE**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0005022/2026-71 SEI nº 143018433

III – Representando a unidade responsável pelo patrimônio imobiliário da Sejusp:
a) Carlos Henrique Conceição Gomes - MASP 1.302.863-4, Membro Titular; e
b) Carlos Eduardo Gomes - MASP 1.457.706-8, Membro Suplente.
IV – Representando o Depen:
a) Lauro de Andrade Santos Júnior, MASP: 1.379.344-3, Membro Titular; e
b) Lúcio Côrtes Júnior, MASP: 1.436.134-9, Membro Suplente.
IV – Representando a Suase:
a) Fernanda Larissa Santos Araújo, MASP: 1.449.694-7 Membro Titular; e
b) Núbia Vieira de Souza, MASP: 1.277.734-8, Membro Suplente.
Art. 2º -Fica revogada a RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 818, de 17 de junho de 2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**03 2232750 - 1**

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 319/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de maio de 2025, bem como no Parecer nº 475/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado HERBERT LIMA SILVA - MaSP 1.443.326-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952; e aplica a penalidade de REPREENSÃO ao processado RENILDO PEREIRA SALOMAO - MaSP 1.129.972-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, também lotado no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso I, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 092/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de fevereiro de 2025, bem como no Parecer nº 350/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado FILIPE DE OLIVEIRA MACHADO - MaSP 1.594.351-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 48.928 de 24/10/2024, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 179/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de julho de 2024, bem como no Parecer nº 444/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado JEFERSON RIBEIRO DA SILVA - MaSP 1.391.438-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Além Paraíba I, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso VI, por inobservância do disposto nos artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, artigo 246, inciso I, e artigo 250, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Bruno Caitano Teles de Lima - OAB/RJ 205.848. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 131/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de junho de 2024, bem como no Parecer nº 446/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado DIOGENES TAVARES PINTO - MaSP 1.453.843-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Patrocínio I, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues - OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 176/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 456/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de REPREENSÃO ao processado WILLIAN JUSTINIANO BRAIS - MASP 1.313.056-2, ocupante de cargo de Policial Penal, admissão 2, lotada no Presídio de Campo Belo, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, caput, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 334/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de outubro de 2024, bem como no Parecer nº 500/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado WESLEY DE SOUZA - MaSP 1.246.004-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V, VI e VII, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fabio Henrique Corrêa - OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 295/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de outubro de 2024, bem como no Parecer nº 564/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de REPREENSÃO à processada JULIANA SIQUEIRA DE SOUSA OLIVEIRA - MaSP 1.277.900-5, ocupante do cargo de Assistente Executiva de Defesa Social, admissão 2, lotada no Presídio de Sacramento I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, caput, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado William Ferreira de Souza - OAB/MG 120.527. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por VALJEAN GIORDANO AMORIM - MaSP 1.227.035-1, referente à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 072/2024, publicada no Diário Oficial datado de 2 de abril de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 452/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do(a) advogado(a) Gabriel Valadares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por LEONARDO RIBEIRO MACHADO - MaSP 1.453.063-8, referente à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 171/2024, publicada no Diário Oficial datado de 2 de abril de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 423/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do(a) advogado(a) Luiz Antônio de Oliveira Lima - OAB/MG 151.952. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por OLIVAR JOSE DIAS - MaSP 1.140.912-5, referente à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 519/2023, publicada no Diário Oficial datado de 28 de janeiro de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 583/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do(a) advogado(a) Brunna Borges Silva - OAB/MG 155.099. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por RUBENS GOMES DE OLIVEIRA - MaSP 1.296.409-4, referente à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 081/2021, publicada no Diário Oficial datado de 28 de janeiro de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 332/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do(a) advogado(a) Pedro Henrique Cardoso Araujo da Silveira OAB/MG 193.018. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 586/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias ao processado MATHEUS DE ALMEIDA MONTEIRO - MaSP 1.606.013-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Fellipe Puiati Toledo - MASP 1.374.089-9. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 644/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de setembro de 2025, bem como no Parecer nº 582/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado WESLEY RICARDO DE MELO - MaSP 1.453.956-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de São João Del Rei, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por MARCELO TORRES QUINTAO, MaSP 1.239.102-5, referente à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 249/2024, publicada no Diário Oficial datado de 12 de dezembro de 2025, resolve dar-lhe parcial provimento, alterando a penalidade aplicada anteriormente para SUSPENSÃO DE 15 (quinze) dias, fundamentado no Parecer nº 573/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do(a) advogado(a) Rondinele Rodrigues da Silva OAB/MG. 207.631. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de julho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**03 2232771 - 1**

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

## Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº3.416, DE 26 DE JUNHO DE 2026.
Delega competência à Subsecretária de Fiscalização Ambiental para assinatura de Termo de Compromisso relacionado ao projeto "De Olho no Cerrado – Estrutura da Unidade Regional de Fiscalização Noroeste", aprovado no âmbito da Plataforma Semente, com apoio institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica delegada à Subsecretária de Fiscalização Ambiental competência para assinar, em nome da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, na qualidade de beneficiária, o Termo de Compromisso relacionado ao projeto "De Olho no Cerrado – Estrutura da Unidade Regional de Fiscalização Noroeste", aprovado no âmbito da Plataforma Semente, com apoio institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG.
Parágrafo único – A delegação de que trata o caput compreende a assinatura de documentos complementares necessários à formalização, execução, acompanhamento, ajustes operacionais e prestação de informações relativos ao Termo de Compromisso relacionado ao projeto "De Olho no Cerrado – Estrutura da Unidade Regional de Fiscalização Noroeste".
Art. 2º – A delegação de competência prevista nesta resolução vigorará até a conclusão das obrigações decorrentes do projeto "De Olho no Cerrado – Estrutura da Unidade Regional de Fiscalização Noroeste".
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.
LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**03 2232486 - 1**

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:
1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *Vale S.A. (Mina Córrego do Feijão) / Ampliação da dragagem no Rio Paraopeba - Trecho de 39 a 46 km - Dragagem para desassoreamento de corpos d'água e Estação de tratamento de água para abastecimento - Igarapé, Betim, São Joaquim de Bicas e Juatuba/MG - Processo SLA Nº 31341/2026 - Classe 3. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 2090.01.0005713/2026-38. Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP em 4,30ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 20,02 ha; e Aproveitamento de material lenhoso em91,223m³.
(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

**03 2232740 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Vitória Minas Mineração e Comércio Ltda., lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Nova União/MG, Processo 56673/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 03/07/2036.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS Cadastro): 1) Leggare Soluções Logísticas., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 6397/2021. Classe 1. Motivo: perda dos efeitos após a emissão da nova licença ambiental de ampliação do empreendimento, nos termos do art. 35, § 4º, do Decreto Estadual n° 47.383/2018.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

**03 2232518 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 6 (seis) anos 10 (dez) meses e 7 (sete) dias:
1) Posto Rodovia Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Brasilândia de Minas/MG. Processo 31179/2026.
(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

**03 2232696 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
Posto de Combustíveis T30 LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itamarandiba/MG, PA nº 30953/2026.
(a)Wesley Alexandre de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Marcus Henrique Rabello de Oliveira Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Datas/MG, PA nº 45001/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 03/07/2036.
(a)Wesley Alexandre de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – Las Cadastro: 1) Posto de Combustíveis T30 LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itamarandiba/MG, PA nº 3397/2020. Motivo: ampliação, conforme art. 35º, §4º do Decreto 47.383/2018.
(a) Wesley Alexandre de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

**03 2232795 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba - URA AP, torna público que foi DEFERIDO o requerimento da transferência da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS Cadastro: *Antonidri Posto Ltda, CNPJ: 30.530.569/0001-20 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Vazante/MG - PA n° 51747809/2019, Classe 2, Validade: 14/03/2029, do responsável Antonidri Posto Ltda, CNPJ: 30.530.569/0001-20, para o novos titular Auto Posto Irmãozão Ltda, CNPJ: 66.389.761/0001-95
(a)Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaíba.

**03 2232542 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Extração de Areia Santa Fé Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pouso Alegre/MG, PA nº 31420/2026, Classe 2.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Cascalheira Ouro Branco Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Delfim Moreira/MG, PA nº 20137/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Auto Posto Agle Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nazareno/MG, Processo SLA nº 2002/2022, Classe 2. Válida até: 14/06/2032, do responsável Auto Posto Agle Ltda., CNPJ 21.804.120/0009-79, para o novo titular Auto Posto Rio Grande Ltda., CNPJ: 65.440.264/0001-01.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

**03 2232748 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS Cadastro: *Diogo Tudela/ Fazenda Vereda - Matrícula 26.315 - Romaria/MG, Processo nº 3647/2021, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0005249/2026-53.
(a)Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro

**03 2232544 - 1**

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 32026070422090195 9.